

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

PORTARIA N° 057-R, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **Lei nº 11.509, de 22 de dezembro de 2021**, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de **2022**, a **Portaria SEP nº 040-R, de 30 de dezembro de 2021 que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD** e os Decretos nº 3541-R, de 12 de março 2014 e nº 3636-R de 19 de agosto de 2014, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVE:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação **Nº. 050/2021** na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralização de Créditos para Contratação de Empresa para execução da construção de Quadra Poliesportiva da EEEFM ALTO JATIBOCAS, localizada no município de ITARANA/ES.

II - Termo de Cooperação nº.: 050/2021 de 16/07/2021

III - VIGÊNCIA Data de início: 10/03/2022 Data de término: 31/12/2022

IV - DE/Concedente:

Órgão: 42 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UO: 42101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UG: 420101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

V - PARA/Executante:

Órgão: 35 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

UO: 35201 - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

UG: 350201 - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

VI - CRÉDITO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO							
UG EMITENTE:	420101	ESFERA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	F O N T E RECURSO	UG FAVORECIDA:	350201
ESFERA	UO	PROG. TRABALHO	(NOME DA AÇÃO)	NATUREZA DESPESA	UGR	P L A N O ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$)
10	42101	12.361.0033.1672	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL REGIÃO 51 -IM 1000824 - ESCOLA ALTO JATIBOCAS	0102000001	449051	420101	2104
10	42101	12.362.0033.1673	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO MEDIO REGIÃO 51 -IM 1000824 - ESCOLA ALTO JATIBOCAS	0102000001	449051	420101	2104

CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR

JAN:		MAI:		SET:			
FEV:		JUN:		OUT:			

Vitória (ES), sexta-feira, 11 de Março de 2022.

MAR:		400.000,00	JUL:		NOV:		
ABR:			AGO:		DEZ:		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 10 de março de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 813623

PORTRARIA Nº 299-S, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Comitê para Estudo e Implantação da Modalidade de Educação a Distância na Educação Básica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3043/1975,

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Comitê para Estudo e Implantação da Modalidade de Educação a Distância na Educação Básica.

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê para Estudo e Implantação da Modalidade de Educação a Distância na Educação Básica será composto pelos seguintes representantes:

I - coordenadores, sendo eles o(a) Subsecretário(a) de Planejamento e Avaliação e o(a) Subsecretário(a) de Educação Básica e Profissional;

II - assessor especial designado para coordenar a implantação da modalidade EaD;

III - indicados pela Subsecretaria de Planejamento e Avaliação (SEPLA):

a) um Assessor Especial de suporte à SEPLA;

b) dois representantes do Centro de Formação de Profissionais da Educação (CEFOPE);

c) um representante da Assessoria de Tecnologia da Informação;

d) um representante da Subgerência de Sistemas Educacionais;

e) um representante da Subgerência de Estatísticas Educacionais.

IV - indicados pela Subsecretaria de Educação Básica e Profissional (SEEB):

a) um representante da Assessoria de Currículo e Meio Ambiente;

b) um representante da Gerência de Ensino Médio;

c) um representante da Gerência de Educação de Jovens e Adultos.

V - um representante da Gerência de Tecnologia e Informação.

Art. 3º O Comitê funcionará da seguinte forma:

I - os representantes titulares do Comitê serão os(as) Subsecretários(as), gerentes, subgerentes e assessores(as) das áreas citadas no Art. 2º;

II - na falta ou impedimento dos membros titulares do Comitê, poderão ser representados por substitutos eventuais por eles indicados;

III - o Comitê poderá convidar servidores não designados para participar das agendas específicas desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio do servidor convidado;

IV - a participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante e as atividades desempenhadas não trarão prejuízo àquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Comitê para Estudo e Implantação da Modalidade de Educação a Distância na Educação Básica:

I - analisar as principais legislações vigentes em relação à modalidade de Educação a Distância no âmbito da Educação Básica;

II - realizar estudos no contexto da implantação do Novo Ensino Médio com o objetivo de possibilitar a oferta de componentes curriculares na modalidade de Educação a Distância;

III - realizar estudos no contexto do atendimento à modalidade da Educação de Jovens e Adultos com o objetivo de possibilitar a oferta de componentes curriculares na modalidade Educação a Distância;

IV - elaborar e acompanhar o Plano de Implantação da Educação a Distância;

V - realizar estudos relacionados à infraestrutura tecnológica necessária à oferta de componentes curriculares e/ou cursos desenvolvidos na modalidade de Educação a Distância;

VI - mapear as necessidades formativas quanto à qualificação profissional e/ou cursos desenvolvidos na modalidade de Educação a Distância;

VII - elaborar portarias e demais normas necessárias à implantação de políticas relacionadas à modalidade de Educação a Distância;

VIII - designar, a cada reunião do comitê, um Secretário para realizar os registros das reuniões em ata própria;

IX - outras atribuições correlatas.

Art. 5º São atribuições do(s) Coordenador(es) do Comitê para Estudo e Implantação da Modalidade de Educação a Distância na Educação Básica:

I - representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;

II - convocar e presidir as reuniões do Comitê;

III - elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar as sugestões dos membros do Comitê;

IV - estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, sem direito a voto, em suas reuniões;